



Poder Executivo

Lei

Republica-se por incorreção

LEI Nº 3074, DE 03 DE ABRIL DE 2007

“Dispõe sobre a Política Municipal de Habitação de interesse social e dá outras providências”

CAPÍTULO I

DA POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I

Dos Princípios e dos Objetivos

Art. 1º - A Política Municipal de Habitação de Interesse Social de Dourados tem por princípios:

- garantir o direito à moradia digna, ofertando melhores condições de habitabilidade, principalmente da população de baixa renda;
- ampliar a oferta de novas habitações de interesse social e a melhoria das condições em qualidade e em técnica;
- estimular a produção de empreendimentos habitacionais pela iniciativa privada ou com outras parcerias, que permitam reduzir a demanda por novas moradias;
- garantir a integração social entre as famílias assentadas e a sociedade;
- promover a regularização dos assentamentos habitacionais, observando as normas, as leis e a política municipal, estadual e nacional de habitação de interesse social;
- garantir o melhoramento de infra-estrutura básica, dotando os assentamentos de meios físicos, ambientais e urbanísticos;
- promover o equilíbrio sustentável do meio ambiente nos processos de urbanização habitacional de interesse social;
- estimular o interesse da participação popular no processo de estruturação do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social.

Parágrafo único - A Política Municipal de Habitação de Interesse Social deve priorizar o acesso à moradia para a população de renda familiar de até 03 (três) salários mínimos e será implementada pelo setor público, isoladamente e/ou através de parcerias.

Art. 2º - A Política Municipal de Habitação tem por objetivos:

- implantar um Sistema Municipal de Habitação de Interesse Social, composto pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, pelo Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e pela Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos, através da Superintendência de Habitação Social, envolvendo todos os órgãos e entidades ligados à área;
- dar cumprimento à Política Nacional de Habitação, ao Estatuto da Cidade e às normas emanadas do Conselho Nacional e Estadual das Cidades;
- implantar e dar continuidade aos projetos de habitação para a população de baixa renda, estabelecendo critérios para a escolha do beneficiário e para o valor pecuniário da unidade;
- assentar e dar prioridade à remoção das populações situadas em áreas de risco, dando preferência ao assentamento mais próximo possível do seu local de origem;
- escolher locais para o assentamento da população de baixa renda sempre

visando a otimização da utilização da infra-estrutura existente;

- priorizar, para a implantação de projetos habitacionais, beneficiários que tenham renda familiar de até 03 (três) salários-mínimos e adotar mecanismos que assegurem a manutenção da família no local;
- estabelecer critérios para disciplinar a venda de imóveis nos empreendimentos habitacionais para famílias de baixa renda;
- criar mecanismos para coibir a concessão de lotes a famílias já beneficiadas por programas públicos no país;
- oferecer nos conjuntos habitacionais unidades destinadas à atividades comerciais, priorizando aquelas que atendam ao loteamento e que tenham possibilidades de empregar residentes do próprio conjunto;
- apoiar programas que sejam desenvolvidos em conjunto com a iniciativa privada ou órgãos públicos, visando a implantação de habitação coletiva para famílias de renda mensal até 05 (cinco) salários-mínimos;
- capacitar e instrumentalizar os servidores públicos municipais para oferecer adequado atendimento aos usuários dos programas habitacionais;
- estabelecer parcerias com a iniciativa privada para implantar e dar continuidade aos projetos de urbanização das áreas de interesse social;
- incentivar iniciativas do setor privado para atendimento aos conjuntos habitacionais para famílias de renda mensal familiar de até 05 (cinco) salários-mínimos;
- incentivar a utilização de procedimentos de construção industrial, bem como o desenvolvimento de pesquisas universitárias visando o barateamento dos custos da unidade habitacional;
- incentivar o uso de edificações multifamiliares contribuindo para a otimização da infra-estrutura instalada;
- criar consórcios habitacionais intermunicipais;
- integrar as ações em habitação com as demais políticas urbanas, sociais e ambientais, incluindo o acesso aos equipamentos sociais e de infra-estrutura urbana de modo a evitar qualquer tipo de segregação;
- destinar percentual de, no mínimo, 5% do total dos imóveis de cada empreendimento, destinados aos portadores de necessidades especiais e idosos de acordo com as normas de acessibilidade universal e o Estatuto do Idoso.
- implantar áreas de lazer com parque de diversão infanto-juvenil nos loteamentos de interesse social.

Seção II Das Diretrizes

Art. 3º - A Política Municipal de Habitação de Interesse Social será implementada consoante as diretrizes constantes do Plano Municipal de Habitação de Interesse Social, do Plano Diretor de Dourados e da Lei Orgânica do Município de Dourados, acrescida ainda das seguintes:

- produzir uma arquitetura de qualidade, que evidencie o projeto bem elaborado, cumprindo as normas ambientais e de conforto e segurança e durabilidade, sem impor decisões estéticas que conflitem com as tradições culturais dos moradores ou a identidade da cidade;
- criar Programas Habitacionais que contemplem segmentos especiais na população de renda-alvo do Programa, como trabalhadores em catação de papel, operárias domésticas, trabalhadores em usinas de cana, etc;
- alterar o padrão arquitetônico da edificação, observando as normas de acessibilidade universal e de implantação do edifício no lote;

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Dourados - Mato Grosso do Sul

Agência de Comunicação Popular
Rua Coronel Ponciano, 1.700 - Parque dos Jequitibás
Fone: (67) 3411-7666
E-mail: agcom@dourados.ms.gov.br
CEP.: 79.830-220

Tabela de preço do Diodourados

Exemplar do dia.....R\$ 0,50
Exemplar Anterior.....R\$ 0,60

Visite o Diário Oficial na Internet:
<http://www.dourados.ms.gov.br>

Prefeito
Vice-Prefeito
Procuradoria - Geral do Município
Secretaria Municipal de Agricultura Familiar
Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo
Secretaria Municipal de Educação
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Gestão Pública
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Infra-Estrutura
Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Saúde
Agência de Comunicação Popular
Fundação Cultural e de Esporte de Dourados
Guarda Municipal
Hospital Universitário
Instituto de Meio Ambiente de Dourados
Orçamento Participativo
Chefia de Gabinete
Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados

José Laerte Cecilio Tetila 3411-7661
Albino Mendes 3411-7150
Jovina Nevoletti Correia 3411-7761
Erminio Guedes dos Santos 3424-0210
Ledi Ferla 3411-7708
Ilton Ribeiro da Silva 3411-7100
Antônio Leopoldo Van Suiyepene 3411-7606
Luiz Seiji Tada 3411-7131
José Carlos Coineth de Oliveira 3411-7105
Wilson Valentim Biasotto 3411-7672
Jorge Hamilton Marques Torraca 3411-7149
Joaquim Soares - Interino 3411-7788
Mário Cezar Tompes da Silva 3411-7112
João Paulo Barcellos Esteves 3411-7636
Dalva Melo Gonçalves 3411-7687
Raul Lídio Pedrosa Verão 3411-7701
Rui Carlos Zanco 3424-2309
Dinaci Vieira Marques Ranzi 3426-5000
José Marques Luiz 3411-7792
Natal Gabriel Ortega 3411-7104
Hernandes Vidal Oliveira 3411-7665
Laércio Arruda 3427-4040

Lei

d) inovar na escolha de locais para a implantação de empreendimentos, no interior das ZEIS do Plano Diretor do Município, buscando áreas para implantação em articulação com o Programa Cidade Legal, que evidencie a existência de serviços essenciais no entorno e de instalação de espaços urbanos contíguos;

e) promover ações de desenvolvimento humano e de envolvimento da comunidade em todas as fases de execução da Política;

f) organizar o setor técnico da SEMHSUR visando ao atendimento às demandas surgidas quando da implantação da Política;

g) fomentar a organização de associações e cooperativas, públicas ou privadas, visando a construção de empreendimentos habitacionais;

h) estimular a participação de entidades de classe, profissionais e institucionais na resolução dos problemas habitacionais;

i) fomentar a pesquisa e a utilização de materiais construtivos alternativos de acesso ao público, em cooperação com as Universidades e outras instituições ligadas à questão habitacional;

j) promover cooperação com as entidades profissionais e universitárias, visando o acesso a projetos executivos de edificações habitacionais, destinados à população de baixa renda, de acordo com regulamento municipal;

k) ajustar a legislação tributária municipal aos objetivos da política municipal de habitação, no que couber;

l) incrementar os sistemas de financiamento habitacional pelo Município, destinados a aplicação em habitação social;

m) incentivar a construção de empreendimentos habitacionais em áreas urbanizadas e próximas aos centros de emprego;

n) promover programas de aperfeiçoamento técnico para os servidores municipais que atuam na área de habitação, de acordo com as diretrizes desta política;

o) estimular a criação de grupos técnicos com a finalidade de assistir tecnicamente a população de baixa renda na auto construção, em parceria com entidades de classe, com os profissionais e com as instituições superiores de ensino, pesquisa e extensão;

p) estimular a criação de mecanismos fiscais e tributários que visem o barateamento do valor do lote e da unidade habitacional para a população de baixa renda.

Seção III Das Ações Prioritárias

Art. 4º - A Política Municipal de Habitação terá ações prioritárias a serem implementadas através de Programas Municipais, devendo utilizar, além de todos os instrumentos existentes na legislação urbanística e tributária, as seguintes prioridades:

a) organizar um Cadastro Único de Mutuários, em compatibilidade com os Programas Habitacionais implantados.

b) integrar as ações da SEMHSUR com as ações da Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária, no caso de organização social e comunitária, projeto social, capacitação de usuários, dentre outras tarefas;

c) criar Conselhos Gestores nos bairros onde houver ação da PMHIS envolvendo a comunidade local e regional na discussão de problemas e em parceria, para monitorar as ações de execução;

d) criar mecanismos eficientes de cobrança através de parceria entre o corpo jurídico no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças e do corpo jurídico da SEMHSUR para agilizar na cobrança das prestações atrasadas;

e) vincular a ação com o poder público em 05(cinco) anos para a autorização de escritura definitiva, desde que ocorra a quitação total das parcelas do imóvel;

f) adotar mecanismos eficientes para a retomada de imóvel em situação de irregularidade, inclusive prevendo o poder de polícia da municipalidade.

Seção IV Dos Instrumentos

Art. 5º - A Política Municipal de Habitação será implementada através dos seguintes instrumentos:

- I. Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos;
- II. Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social;
- III. Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;
- IV. Programa Cidade Legal

CAPÍTULO II DA ORDEM INSTITUCIONAL PARA A POLÍTICA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Seção I Da Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos

Art. 6º - A Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos (SEMHSUR), órgão integrante da administração direta do Município de Dourados possui a finalidade de executar a Política Municipal de Habitação.

Seção II Do Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 7º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social (CMHIS) é o órgão de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de assegurar a participação comunitária na elaboração e implementação de programas destinados à habitação de interesse social e gerir os recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social.

Art. 8º - Compete ao Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social - CMHIS:

I - aprovar as diretrizes e normas para a gestão do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social;

II - aprovar os Programas Anuais e Plurianuais de aplicação dos recursos do Fundo;

III - estabelecer limites máximos de financiamento nos programas e projetos previstos no Art. 16, desta lei.

IV - definir a política de subsídios na área de financiamento habitacional;

V - definir a forma de repasse a terceiros dos recursos sob a responsabilidade do Fundo;

VI - definir as condições de retorno dos investimentos;

VII - definir os critérios e as formas para a transferência dos imóveis destinados à habitação popular aos beneficiários dos programas habitacionais;

VIII - definir normas para a gestão do patrimônio vinculado ao Fundo;

IX - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo, solicitando, se necessário, a colaboração da Secretaria Municipal de Finanças;

X - acompanhar a execução dos programas de habitação de interesse social;

XI - elaborar o seu regimento interno.

Parágrafo único - O CMHIS atua deliberativamente nas competências de que tratam os incisos I, IV, V, VI, VII, VIII e IX. E nos demais incisos, a sua competência é consultiva.

Art. 9º - O Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social será constituído por 13 (treze) membros titulares e igual número de suplentes, a saber:

I- Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos;

II- 01 representante da Superintendência de Habitação Social;

III- 01 representante da Secretaria Municipal de Governo;

IV- 01 representante da União Douradense das Associações de Moradores – UDAM;

V- 01 representante da Secretaria Municipal de Planejamento e Meio Ambiente de Dourados - SEPLAN;

VI- 01 representante da Associação dos Engenheiros e Arquitetos de Dourados - AEAD;

VII- 01 representante da Associação dos Geógrafos Brasileiros – AGB – Seção Dourados;

VIII- 01 representante da Ordem dos Advogados do Brasil- OAB – Seccional de Dourados.

IX- 01 representante da Universidade da Grande Dourados – UNIGRAN;

X- 01 representante da Universidade Federal da Grande Dourados – UFGD;

XI- 01 representante da Pastoral Social de Dourados;

XII- 01 representante do Movimento de Luta pela Casa Própria – MLCP

XIII- 01 representante da Caixa Econômica Federal

§ 1º - A Presidência do Conselho será exercida pelo Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos, que é considerado membro nato.

§ 2º - Os membros deverão ser indicados pelos respectivos órgãos ou entidades para designação pelo Prefeito Municipal.

§ 3º - Cada órgão ou entidade deverá indicar dois nomes, sendo um titular e outro suplente.

§ 4º - O mandato dos Conselheiros será de dois anos, sendo permitida a recondução apenas uma vez.

§ 5º - O exercício da função de Conselheiro é considerado serviço público relevante, sendo vedada a concessão de qualquer remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária.

§ 6º - As deliberações do Conselho serão tomadas por maioria simples de votos, estando presente à maioria simples de seus membros e voto de qualidade do presidente.

§ 7º - O funcionamento do Conselho será normatizado pelo Regimento Interno, homologado pelo Secretário Municipal de Habitação e Serviços Urbanos.

Seção III Do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social

Art. 10 - Fica criado o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FMHIS, instrumento da Política Municipal de Habitação de Interesse Social, com a finalidade de propiciar suporte financeiro à implementação dos programas de habitação social no Município de Dourados.

Art. 11- Os recursos do FMHIS serão aplicados prioritariamente em:

I - construção de novas moradias;

II - aquisição de áreas e produção de lotes urbanizados para habitação de interesse social;

III - urbanização de favelas;

IV - aquisição e doação de material de construção;

V - melhorias de unidades habitacionais com reformas e ampliações;

VI - construção e reforma de equipamentos sociais e comunitários vinculados a projetos habitacionais;

VII - regularização fundiária;

VIII - produção e aquisição de imóveis habitacionais para locação social;

IX - serviços de assistência técnica profissional nas áreas de arquitetura e urbanismo e engenharia e jurídica e social para implementação de programas habitacionais;

X - serviços de apoio à organização comunitária em programas habitacionais;

Lei

XI- complementação de infra-estrutura em loteamentos sociais com a finalidade de regularizá-los;
 XII- revitalização de áreas degradadas para uso habitacional;
 XIII- ações em cortiços e habitações coletivas de aluguel;
 XIV- projetos experimentais de aprimoramento de tecnologia na área habitacional;
 XV- pesquisas habitacionais envolvendo entidades e universidades;
 XVI- outras ações vinculadas à habitação de interesse social

Art. 12 – Constituirão receitas do FMHIS:

I- dotações orçamentárias próprias;
 II- recebimento de prestações decorrentes de financiamentos de programas habitacionais;
 III- doações, auxílios e contribuições de terceiros;
 IV- recursos financeiros oriundos da União, do Estado e de órgãos públicos, recebidos diretamente ou por meio de convênios;
 V- recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação, recebidos diretamente ou através de convênios;
 VI - aporte de capital decorrente de realização de operações de crédito em instituições financeiras oficiais, mediante autorização legislativa;
 VII - rendas provenientes da aplicação de seus recursos no mercado de capitais;
 VIII- recursos orçamentários originários do orçamento geral do Município;
 IX - outras receitas, à exceção de impostos.

Parágrafo Único – O FMHIS será movimentado em conta específica em Agência Bancária oficial.

Art. 13. O FMHIS fica vinculado a Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos, órgão responsável pela sua administração, movimentação de recursos e respectiva prestação de contas.

Seção IV Do Programa Cidade Legal

Art. 14 – Para consecução da política municipal, fica instituído o Programa Cidade Legal como um instrumento de execução que tem como objetivos:

I- criar mecanismos de controle para desestimular a ocupação irregular de terras públicas;
 II- estabelecer critérios de facilitação na formalização e análise dos processos de aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano;
 III- estabelecer critérios para elaboração e aprovação de projetos de habitação de interesse social, incluindo a assistência técnica e jurídica gratuitas;
 IV- estabelecer critérios mínimos de urbanização dos assentamentos precários;
 V- estabelecer mecanismos para a regularização dos loteamentos e assentamentos irregulares;
 VI- garantir e facilitar o fornecimento de projetos habitacionais de baixo custo e assistência técnica na construção;
 VII- estimular o interesse da participação popular no processo de estruturação do Programa.

§ 1º. Para fins urbanísticos, fica incluída a categoria “Loteamento de Interesse Social para uma Cidade Legal”, a ser implantado nas Zonas Especiais de Interesse Social do Plano Diretor de Dourados, com exigências urbanísticas assim simplificadas:

I. 10% da área total a ser parcelada reservada para as áreas de domínio público para equipamentos comunitários e lazer;
 II. largura das ruas com 12,00 metros;
 III redução de tributos municipais para aprovação e liberação de termos de compromissos;
 IV possibilidade de infra-estrutura ser executada em parceria com a iniciativa privada;
 V prazo máximo de 06 (seis) meses para trâmite na Prefeitura, entre a data do protocolo do empreendimento e a liberação das licenças, excluindo o tempo em que o processo ficar com vistas ou aguardando documentação da parte interessada;
 VI termos de compromisso para execução de serviços básicos de infra-estrutura urbana com diminuição de exigências de serviços e de infra-estrutura básica;
 VII implantação de abrigo de ônibus coberto e de pistas cicloviárias em vias coletoras dos loteamentos sociais.

§ 2º. Para a elaboração e aprovação de projetos de unidades habitacionais, fica criada a sistemática administrativa da “Aprovação Acelerada de Empreendimentos Sociais” com as seguintes diretrizes:

I- capa de processo com cor diferenciada para o segmento de interesse social;
 II- aceleração do processo de análise da edificação e de sua implantação, com respostas ao empreendedor, seja público ou privado, em até 10 dias úteis contados da data de protocolamento;
 III- redução de exigências documentais, a serem previstas através de decretos/portarias;
 IV- flexibilização no processo de execução dos serviços de infra-estrutura urbana do empreendimento;
 V- possibilidade de parceria com o setor privado para a permuta de investimentos de infra-estrutura em lotes sociais para o setor público.

CAPÍTULO V DOS PROGRAMAS DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Art. 15 – Os Programas de Habitação de Interesse Social serão executados diretamente pelo Município ou em parcerias com órgãos do Estado, da União ou outras entidades públicas ou privadas, com a finalidade de organizar, de forma democrática e transparente, o acesso da comunidade aos financiamentos públicos e/ou privados, a

lotes e moradias de interesse social e condicionar a implantação de empreendimentos de natureza social a padrões urbanísticos específicos.

Art. 16 – Os beneficiários dos Programas de Habitação Popular deverão:
 I- comprovar residência no Município a pelo menos 02 (dois) anos;
 II - não possuir outra propriedade imobiliária em seu nome ou em nome de seu cônjuge ou companheiro;
 III - não ter sido beneficiado em outro Programa de Habitação promovido pelo Município;
 IV - possuir renda familiar máxima definida pelo Conselho Municipal de Habitação de Interesse Social, de acordo com a modalidade do Programa Habitacional;

§ 1º Depois de atendidas exigências contidas nos incisos deste artigo, a entrega das unidades obedecerá, rigorosamente, ao critério de anterioridade no cadastramento.

§ 2º - Serão priorizados programas destinados as famílias de menor poder aquisitivo, conforme regulamentação específica.

§ 3º - As unidades habitacionais com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social e contrapartida dos beneficiários terão a forma de pagamento, valor e número de prestações definida por Ato do Poder Executivo Municipal, obedecendo aos critérios do Programa Habitacional instituído.

§ 4º - Os donatários de imóveis que se enquadram no parágrafo anterior, terão a suspensão temporária do pagamento das prestações e/ou a quitação antecipada, quando ocorrer laudo positivo do setor social reconhecendo a incapacidade de pagamento das prestações por doença, incapacidade laboral.

§ 5º - A falta de pagamento das prestações, com exceção daqueles que se enquadrarem no parágrafo anterior, deverá ensejar a abertura de processo administrativo de retomada do imóvel.

Art. 17. Os lotes dos Loteamentos de Interesse Social não poderão ter área inferior a 200,00 m² (duzentos metros quadrados).

Parágrafo Único – Para efeito de regularização fundiária, o módulo urbanístico mínimo poderá ser flexibilizado até os limites do Art. 4º da Lei Federal 6.766/79, após deliberação do Conselho Municipal de Habitação.

Art. 18 – Nas unidades habitacionais e nos loteamentos de interesse social com subsídio total ou parcial do Poder Público, seus beneficiários só poderão ceder, vender e transferir o imóvel dentro do prazo de 05 (cinco) anos contados a partir da entrega do imóvel, desde que devidamente autorizados pela Superintendência de Habitação, sob pena de nulidade do título de aquisição e reversão do imóvel ao Município.

§ 1º - Efetuado o registro do loteamento de interesse social, fica o Poder Executivo autorizado a promover os atos necessários para transferência do imóvel ao beneficiário, através de doação, cessão de direito real de uso e/ou outras formas previstas no sistema financeiro de habitação.

§ 2º - A família beneficiária não poderá utilizar o imóvel para outra finalidade que não aquela prevista no contrato, sob pena de instauração do processo de retomada do imóvel.

§ 3º - Os beneficiários dos programas habitacionais promovidos pelo município que infringir qualquer dispositivo da presente Lei terão os contratos e/ou escrituras públicas revogados, mediante o devido processo de retomada do imóvel.

Art. 19 – Os Loteamentos de Interesse Social deverão ser atendidos com a infra-estrutura mínima necessária, constituída de rede de abastecimento de água, energia elétrica e equipamentos urbanos comunitários, que poderão ser no entorno, desde que atenda a nova demanda.

Art. 20 – Nos loteamentos de Interesse Social poderão ser reservados lotes destinados à implantação de micros e pequenas empresas não poluentes, de acordo com a dimensão do loteamento de conformidade com o Sistema Viário, o Plano Diretor e a Lei do Uso e Ocupação do Solo.

§ 1º - Os lotes destinados às micros e pequenas empresas poderão ser subsidiados, observando-se as condições estabelecidas no “caput” do art. 17.

§ 2º - Os critérios para seleção dos beneficiários dos lotes destinados às micro e pequenas empresas são os previstos no artigo 16 desta lei.

Art. 21 – Todos os atos necessários à execução da presente Lei deverão ser editados mediante Decreto do Prefeito Municipal.

Art. 22. Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dourados, 03 de abril de 2008.

JOSÉ LAERTE CECÍLIO TETILA
PREFEITO

WILSON VALENTIM BIASOTTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

JOVINA NEVOLETI CORREIA
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

Decreto

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4573 DE 28 DE MARÇO DE 2.008

Abre Crédito Adicional Suplementar - No Orçamento Programa de 2008, conforme especificado nos artigos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOURADOS no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de DOURADOS e autorização na Lei Municipal nº 3050 de 09 de Janeiro de 2008.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 60.000,00, para reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

1500 - SECRETARIA MUN DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
1503 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
1503.18.542.1074.039-449051-OBRES E INSTALAÇÕES 60.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

0800 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA
0801 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA
801.15.451.1131.027-449051-OBRES E INSTALAÇÕES 60.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 DE MARÇO DE 2.008

JOSÉ LAERTE CECILIO TETILA
Prefeito Municipal

Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 035/2008

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 4.503, de 24 de janeiro de 2008, torna público aos interessados, que promoverá licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo "Menor Preço", tendo por objeto a contratação de empresa especializada para gestão da manutenção da frota de veículos em conjunto com a Prefeitura Municipal de Dourados, através de sistema de controle integrado, utilizando a tecnologia de cartão eletrônico, que compreende o atendimento; orçamentos; aquisição de peças, lubrificantes, pneus e serviços especializados de manutenção mecânica, elétrica, funilaria e pintura nos diversos estabelecimentos credenciados pela prestadora do serviço, em conformidade com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos. Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 19/05/2008 (dezenove de maio de dois mil e oito), às 08h (oito horas), na sala de reunião da Superintendência de Compras e Contratação, localizada na Secretaria Municipal de Finanças, no Bloco "F" do Centro Administrativo Municipal, sito na Rua Coronel Ponciano, n.º 1.700, Parque dos Jequitibás, na cidade de Dourados/MS. Retirada do Edital: Para a participação no presente certame, os interessados deverão, em até 02 (dois) dias úteis antes do julgamento da licitação, retirar a guia de recolhimento na Superintendência de Compras e Contratação, no endereço supracitado e efetuar o pagamento de R\$ 30,00 (trinta reais). Informações nos telefones 0**67 3411 7126 / 3411 7693 / 3411 7755 e no e-mail slc.consultas@dourados.ms.gov.br. Processo n.º 081/2008/SCC/PMD. Dourados/MS., 28 de abril de 2008.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 026/2008

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 4.503, de 24 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado final do citado processo, que tem por objeto a contratação de empresa para execução de serviços de tratamento de água para o Hospital da Mulher e Urgência e Trauma, com recursos do C/C 58040-6, no qual sagrou-se vencedora a proponente FABIANNE CRISTHINE AMARO BUENO-ME, no Lote 01. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Processo n.º 129/2008/SCC/PMD. Dourados/MS., 30 de abril de 2008.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 027/2008

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, Estado Mato Grosso do Sul, por intermédio do Pregoeiro designado através do Decreto n.º 4.503, de 24 de janeiro de 2008, torna público para conhecimento de todos os interessados o resultado final do citado processo, que tem por objeto a aquisição de Nutrição Enteral para atender o Hospital de Urgência e Trauma e o Hospital da Mulher, com recursos da C/C 58041-4, no qual sagrou-se vencedora a proponente PROBIO PRODUTOS E SERVIÇOS NUTRICIONAIS LTDA., no Lote 01. Não havendo interposição de recurso, o objeto da licitação fica adjudicado ao classificado conforme acima mencionado. Processo n.º 103/2008/SCC/PMD. Dourados/MS., 30 de abril de 2008.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO
Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 027/2008

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do citado processo, cujo objeto é a contratação de consultoria para implantação do plano de gerenciamento integrado de resíduo sólido para a cidade de Dourados e todos os seus Distritos. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente INSTITUTO E MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO -IMAD. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 119/2008/SCC/PMD. Dourados/MS., 02 de abril de 2008.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO
CONVITE N.º 050/2008

O MUNICÍPIO DE DOURADOS, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público de acordo com a legislação em vigor, o resultado final do citado processo, cujo objeto é a contratação de empresa para execução de serviços gráficos. Destaca-se como vencedora e assim declarada pela Comissão Permanente de Licitação pela unanimidade de seus membros, a proponente EDITORA TEIXEIRA LTDA.-ME. Desta forma, a partir da publicação deste Aviso, começa a fluir o prazo recursal de acordo com o disposto no art. 109, inciso I, alínea "b" da Lei Federal n.º 8.666/93. Processo n.º 212/2008/SCC/PMD. Dourados/MS., 29 de abril de 2008.

CEZÁRIO DE FIGUEIREDO NETO
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Resoluções

Resolução n.º Ch/04/1215/08/SEMGEF

José Carlos Coineth de Oliveira, Secretário Municipal de Gestão Pública, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelos II e IV, do artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Dourados...

RESOLVE:

Conceder ao Servidor Público Municipal, RICARDO PEDRA LOURENÇO, matrícula funcional n.º "18811" ocupante do cargo efetivo de Profissional de Saúde Pública, lotado na Secretaria Municipal de Saúde (SEMS), Redução de sua carga horária diária, de 20h para 10h, sem prejuízo de sua remuneração, com base no Parecer n.º 640/08, constante no Processo Administrativo n.º 1314/08.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.

À Superintendência de Gestão de Recursos Humanos, para as providências necessárias aos assentamentos funcionais.

Secretaria Municipal de Gestão Pública, ao 30 dias do mês de março do ano dois mil e oito (2008).

José Carlos Coineth de Oliveira
Secretário Municipal de Gestão Pública

Resolução N.º 013/SEMED/2008

O Secretário Municipal de Educação de Dourados, usando de suas atribuições legais e com suporte no Artigo 7º da Lei Complementar Nº 118 de 31 de dezembro de 2007.

Resolve:

Conceder, conforme relação constante no Edital N.º 006/CVP/2008, datado de 10 de abril de 2008, Progressão Funcional por Escolaridade aos Profissionais do Magistério Público Municipal de Dourados.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação de Dourados, em 10 de abril de 2008.

Prof. Antonio Leopoldo Van Suypene
Secretário Municipal de Educação

Nº	1ª Mat	2ª Mat	NOME	NÍVEL		A PARTIR DE
				DE	PA RA	
01	500353-3	-----	FABIANA FONSECA DE SOUZA PAIVA	P-1	P-II	18-03-08
02	501747-3	-----	IVANI REGINA CAPELLAN TEIXEIRA	P-1	P-II	04-03-08
03	80271-1	-----	LUCIANA MAZUQUELLE MARCON	P-1	P-II	19-03-08
04	114762291-1	-----	RIZONEIDE SANTANA SCHULTZ RIBEIRO	P-1	P-II	28-03-08
05	114762744-1	-----	ROSANA CHERIGATTI DE OLIVEIRA	P-1	P-II	04-03-08
06	114761410-2	-----	SANDRA MARCIA PALMA MATTOS E SOUZA	P-1	P-II	12-04-08
07	71611-1	-----	SILVIA SANABRIA	P-1	P-II	29-03-08
08	11476232-1	-----	VIVIANE LANSARIN MEOTTI	P-1	P-II	18-03-08

Extratos de Contratos

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 736/2007/SLC/PMD

PARTES:
Município de Dourados
PAPELARIA DOURALIVRO LTDA.
PROCESSO: Tomada de Preços n.º 062/2007.
OBJETO: Alteração do valor inicialmente estabelecido, em decorrência da repactuação dos preços, sobre aquisição de material de expediente, bem como a retificação da Clausula Primeira – Do Objeto do referido contrato, passando a constar em seu item 42 no campo de especificação das Unidades, passando a constar unidades e não caixas, de acordo com Proposta Detalhe apresentada.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 06 de março de 2008.
Secretaria Municipal de Finanças.

AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO AO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL Nº 225/2006/CLC/PMD

Retificamos o Aviso da Publicação do Extrato do Contrato nº 225/2006, do Processo Tomada de Preços nº 040/2006, publicado no Diário Oficial nº 2257 do dia 24/04/2008.
ONDE SE LÊ: Termo de Rescisão amigável ao Contrato 227/2006.
LEIA – SE: Termo de Rescisão amigável ao Contrato 225/2006.
Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 723/2007/SLC/PMD

PARTES:
Município de Dourados
HS ENGENHARIA LTDA.
PROCESSO: Concorrência Pública n.º 062/2007.
OBJETO: Alteração do valor inicialmente estabelecido, em decorrência da solicitação por parte da Secretaria Municipal de Educação, da inclusão de outros serviços solicitados no decorrer da obra, e que não estavam previstos no orçamento inicial da obra, visando melhor atender e adequar o objetivo do empreendimento as necessidades da escola, bem como a prorrogação do prazo por mais 60 (sessenta) dias com início em 26/04/2008 e término em 26/06/2008.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2008.
Secretaria Municipal de Finanças.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 752/2005/SLC/PMD

PARTES:
Município de Dourados
PENA & BELARMINO-ME.
PROCESSO: Concorrência Pública n.º 007/2005.
OBJETO: Alteração do valor inicialmente estabelecido, em decorrência da necessidade de acréscimo sobre a prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como a prorrogação do prazo do contrato por mais 30 meses, com início em 12/08/2008 e com término em 11/02/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2008.
Secretaria Municipal de Finanças.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 753/2005/SLC/PMD

PARTES:
Município de Dourados
VIDOL TRANSPORTES LTDA.
PROCESSO: Concorrência Pública n.º 007/2005.
OBJETO: Alteração do valor inicialmente estabelecido, em decorrência da necessidade de acréscimo sobre a prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como a prorrogação do prazo do contrato por mais 30 meses, com início em 12/08/2008 e com término em 11/02/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2008.
Secretaria Municipal de Finanças.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 754/2005/SLC/PMD

PARTES:
Município de Dourados
CRISTIANE MOREIRA-ME.
PROCESSO: Concorrência Pública n.º 007/2005.
OBJETO: Alteração do valor inicialmente estabelecido, em decorrência da necessidade de acréscimo sobre a prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como a prorrogação do prazo do contrato por mais 30 meses, com início em 12/08/2008 e com término em 11/02/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2008.
Secretaria Municipal de Finanças.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 755/2005/SLC/PMD

PARTES:
Município de Dourados
GEORGES & CELESQUE LTDA.
PROCESSO: Concorrência Pública n.º 007/2005.
OBJETO: Alteração do valor inicialmente estabelecido, em decorrência da necessidade de acréscimo sobre a prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como a prorrogação do prazo do contrato por mais 30 meses, com início em 12/08/2008 e com término em 11/02/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2008.
Secretaria Municipal de Finanças.

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 756/2005/SLC/PMD

PARTES:
Município de Dourados
NISSEITUR AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA.
PROCESSO: Concorrência Pública n.º 007/2005.
OBJETO: Alteração do valor inicialmente estabelecido, em decorrência da necessidade de acréscimo sobre a prestação de serviços de transporte de alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como a prorrogação do prazo do contrato por mais 30 meses, com início em 12/08/2008 e com término em 11/02/2011.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 25 de março de 2008.
Secretaria Municipal de Finanças.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 660/2007/SLC/PMD

PARTES:
Município de Dourados
GEORGES & CELESQUE LTDA.
PROCESSO: Convite n.º 149/2007.
OBJETO: Alteração do valor inicialmente estabelecido, em decorrência da necessidade de acréscimo dos serviços de locação de veículo, tipo ônibus, com capacidade para 45 pessoas, com condutor, para atender a Fundação Cultural e de Esportes de Dourados.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 24 de março de 2008.
Secretaria Municipal de Finanças.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 514/2006/SLC/PMD

PARTES:
Município de Dourados
SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA-ME.
PROCESSO: Convite n.º 177/2006.
OBJETO: Prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 11/05/2007 e término em 10/07/2007.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
DATA DE ASSINATURA: 26 de junho de 2007.
Secretaria Municipal de Finanças.

Extratos de Contratos**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
514/2006/SLC/PMD****PARTES:**

Município de Dourados

SHIRLEY DE OLIVEIRA MARTINS CORREIA-ME.

PROCESSO: Convite n.º 177/2006.

OBJETO: Prorrogação do prazo inicialmente estabelecido, por mais 60 (sessenta) dias, com início em 11/07/2007 e término em 11/09/2007.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 27 de junho de 2007.

Secretaria Municipal de Finanças.

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
054/2008/SLC/PMD****PARTES:**

Município de Dourados

QUIMISUL PRODUTOS PARA LIMPEZA LTDA-ME.

PROCESSO: Tomada de Preços n.º 078/2007.

OBJETO: Alteração do valor inicialmente estabelecido, em decorrência da necessidade de acréscimo sobre a aquisição de material de limpeza e produtos de higienização.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DATA DE ASSINATURA: 26 de março de 2008.

Secretaria Municipal de Finanças.

**AVISO DE RE-RATIFICAÇÃO AO
CONTRATO Nº 982/2007/CLC/PMD**

Retificamos o Aviso da Publicação do Extrato do Contrato nº 982/2007, Processo de Dispensa de Licitação nº 534/2007, publicado no Diário Oficial nº 2209 do dia 13/02/2008.

ONDE SE LÊ: DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2007.

LEIA – SE: DATA DA ASSINATURA: 14 de dezembro de 2007.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2008/SLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados.

ELIZABE DE CASTRO RECALDE TORRES.

PROCESSO: Pregão Presencial n.º 003/2008.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de limpeza e desentupimento de fossas para atender a Secretaria Municipal de Educação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.00 – Secretaria Municipal de Educação.

13.02 – FUNDEB.

4.027 – Manutenção do FUNDEB.

12.361.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados.

33.90.36.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

33.90.36.26 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

33.90.36.29 – Serviço de Dedetização, desentupimento e limpeza.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

VALOR: R\$ 21.100,00 (vinte e um mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2008.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2008/SLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados.

MS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MOVEIS LTDA-ME.

PROCESSO: Convite n.º 020/2008.

OBJETO: Aquisição de conjunto escolar - ensino fundamental, para atender as Escolas Municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.00 – Secretaria Municipal de Educação.

13.02 – FUNDEB.

12.361.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados.

4.027 – Manutenção do FUNDEB.

44.90.52 – Material e Equipamento Permanente.

44.90.52.17 – Mobiliário em Geral.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2008.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 133/2008/SLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados.

UEMURA & CIA LTDA.

PROCESSO: Convite n.º 032/2008.

OBJETO: Contratação de empresa para serviço de funeral, para atender o pronto atendimento.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social e Economia Solidária.

11.05 – Fundo Municipal de Investimentos Sociais.

2.073 – Implementação do Programa de Investimentos Sociais.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

33.90.39.41 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR: R\$ 76.415,00 (setenta e seis mil quatrocentos e quinze reais).

DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2008.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 174/2008/SLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados.

CONSTEC CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E INCORPORAÇÃO DE IMOVEIS LTDA.

PROCESSO: Convite n.º 022/2008.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de ampliação da Escola Izabel Muzzi Fioravante – local: rua Maria da Gloria, n.º 890, Vila Industrial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.00 – Secretaria Municipal de Educação.

13.02 – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

12.361.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados.

4.027 – Manutenção do FUNDEB.

44.90.51 – Obras e Instalações.

VIGÊNCIA: 03 (três) meses.

VALOR: R\$ 105.765,53 (cento e cinco mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2008.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2008/SLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados.

AC DE MELO & CIA LTDA-ME.

PROCESSO: Pregão Presencial n.º 007/2008.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de conserto de TV e aparelho de Som para atender as escolas municipais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.00 – Secretaria Municipal de Educação.

13.01 – Secretaria Municipal de Educação.

12.361.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados.

4.027 – Manutenção do FUNDEB.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

33.90.39.07 – Manutenção e Conservação de Maquinas e Equipamentos.

VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.

VALOR: R\$ 20.275,00 (vinte mil duzentos e setenta e cinco reais).

DATA DE ASSINATURA: 17 de abril de 2008.

Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO Nº 139/2008/SLC/PMD**PARTES:**

Município de Dourados.

MILAN & MILAN LTDA.

PROCESSO: Convite n.º 013/2008.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de áudio/vídeo/foto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.

Extratos de Contratos

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

14.00 – Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos.
 14.01 – Secretaria Municipal de Habitação e Serviços Urbanos.
 15.452.122 – Programa de Humanização do Trânsito de Dourados.
 4.030 – Coordenação das Atividades de Transporte e Trânsito.
 44.90.52 – Equipamento e Material permanente.
 44.90.52.11 – Equipamentos para áudio, vídeo e foto.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
 VALOR: R\$ 6.580,00 (seis mil quinhentos e oitenta reais).
 DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2008.
 Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N.º 158/2008/SLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados.
 NOTA CONTROL TECNOLOGIA LTDA.
 PROCESSO: Convite n.º 013/2008.
 OBJETO: Locação de sistema informatizado que auxilie a administração tributária na realização das ações fiscais voltadas para arrecadação do imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN).
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 06.00 – Secretaria Municipal de Finanças.
 06.01 – Secretaria Municipal de Finanças.
 04.123.118 – Programa de Desenvolvimento das Políticas de Gestão Governamentais.
 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
 2.029 – Coordenação das Atividades de Gestão Financeira e Tributária.
 VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.
 VALOR: R\$ 348.000,00 (trezentos e quarenta e oito mil reais).
 DATA DE ASSINATURA: 14 de abril de 2008.
 Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N.º 161/2008/SLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados.
 AGUIA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA.
 PROCESSO: Pregão Presencial n.º 004/2008.
 OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação (mercearia e açougue) para atender as Escolas Municipais, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 13.00 – Secretaria Municipal de Educação.
 13.01 – Secretaria Municipal de Educação.
 4.009 – Programa de Alimentação Escolar.
 12.361.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados.
 33.90.30 – Material de Consumo.
 33.90.30.04 – Gêneros de Alimentação.
 VIGÊNCIA: 10 (dez) meses.
 VALOR: R\$ 271.000,00 (duzentos e setenta e um mil reais).
 DATA DE ASSINATURA: 16 de abril de 2008.
 Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N.º 163/2008/SLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados.
 APARECIDO DA SILVA DOS SANTOS.
 PROCESSO: Pregão Presencial n.º 008/2008.
 OBJETO: Aquisição de gêneros de alimentação (hortifrutigranjeiros) para atender os CEIM'S.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 13.00 – Secretaria Municipal de Educação.
 13.01 – Secretaria Municipal de Educação.
 4.009 – Programa de Alimentação Escolar.
 12.361.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados.
 33.90.30 – Material de Consumo.
 33.90.30.49 – Hortifrutigranjeiros.
 VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.
 VALOR: R\$ 31.015,00 (trinta e um mil e quinze reais).
 DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2008.
 Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N.º 140/2008/SLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados.
 MS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA-ME.
 PROCESSO: Convite n.º 015/2008.
 OBJETO: Aquisição de Materiais elétricos.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 13.00 – Secretaria Municipal de Educação.
 13.02 – FUNDEB.
 12.361.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados.
 4.027 – Manutenção do FUNDEB.
 33.90.30 – Material de Consumo.
 33.90.30.20 – Material Elétrico e Eletrônico.
 VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.
 VALOR: R\$ 59.562,70 (cinquenta e nove mil quinhentos e sessenta e dois reais e setenta centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2008.
 Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N.º 141/2008/SLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados.
 FRANCISCO DE ASSIS DE ALMEIDA – ME.
 PROCESSO: Convite n.º 015/2008.
 OBJETO: Aquisição de Materiais elétricos.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 13.00 – Secretaria Municipal de Educação.
 13.02 – FUNDEB.
 12.361.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados.
 4.027 – Manutenção do FUNDEB.
 33.90.30 – Material de Consumo.
 33.90.30.20 – Material Elétrico e Eletrônico.
 VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias.
 VALOR: R\$ 4.448,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e oito reais).
 DATA DE ASSINATURA: 10 de abril de 2008.
 Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N.º 142/2008/SLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados.
 HIDROMETAL METALURGICA, SANEAMENTO E COMERCIO LTDA-ME.
 PROCESSO: Convite n.º 015/2008.
 OBJETO: Aquisição de Materiais elétricos.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 13.00 – Secretaria Municipal de Educação.
 13.02 – FUNDEB.
 12.361.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados.
 4.027 – Manutenção do FUNDEB.
 33.90.30 – Material de Consumo.
 33.90.30.20 – Material Elétrico e Eletrônico.
 VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
 VALOR: R\$ 2.974,65 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e sessenta e cinco centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 23 de abril de 2008.
 Secretaria Municipal de Finanças

EXTRATO DE CONTRATO N.º 180/2008/SLC/PMD

PARTES:

Município de Dourados.
 MS COMÉRCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICOS LTDA-ME.
 PROCESSO: Pregão Presencial n.º 017/2008.
 OBJETO: Aquisição de Materiais de Construção.
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
 Lei n.º 8.666/93 e Alterações Posteriores.
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
 13.00 – Secretaria Municipal de Educação.
 13.02 – FUNDEB.
 12.361.104 – Programa de Valorização do Ensino em Dourados.
 4.027 – Manutenção do FUNDEB.
 33.90.30 – Material de Consumo.
 33.90.30.18 – Material para manutenção de Bens Imóveis.
 VIGÊNCIA: 03 (três) meses.
 VALOR: R\$ 75.025,90 (setenta e cinco mil vinte e cinco reais e noventa centavos).
 DATA DE ASSINATURA: 22 de abril de 2008.
 Secretaria Municipal de Finanças

Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS

Republica-se por incorreção

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS - 2008
FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
GOVERNAMENTAL
CNPJ – 03.155.926/0001-44

Programas/Serviços	Metas	Valor Referência	Valor a Financiar	Carga horária semanal
Centro de Convivência do Idoso Rua Cafelândia, 770- Jardim Água Boa	400 atendidas 228 financiadas	R\$ 5,00	R\$ 1.140,00	20 horas
Centro de Convivência da PPD Rua dos Caiuás, 955- Vila Esperança	60 atendidas 60 financiadas	R\$ 5,00	R\$ 300,00	20 horas
AABB Comunidade Rua Palmeiras, 1650– Jardim São Pedro	80 atendidas 46 financiadas	R\$ 12,00	R\$ 552,00	20 horas
CRAS Água Boa Rua Salviano Pedroso, 1050– Jardim Água Boa	120 atendidas 52 financiadas + 01 financiada	R\$ 19,42 R\$ 19,30	R\$ 1.009,84 <u>R\$ 19,30</u> R\$ 1.029,14	40 horas
TOTAL			R\$ 3.021,14	-----

Republica-se por incorreção

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS - 2008
FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
NÃO GOVERNAMENTAL

Programas/Serviços	Metas	Valor Referência	Valor a Financiar	Carga horária semanal
Ação Familiar Cristã- Rua Vereador Sinézio de Matos, 1740- Jardim dos Estados CNPJ - 01.191.798/0001-69	161 atendidas 92 financiadas	R\$ 12,00	R\$ 1.104,00	Centro dia
Casa Criança Feliz- Rua Ramão Osório, 535 Vila São Braz - CNPJ - 94.722.287/00298	185 atendidas 105 financiadas	R\$ 12,00	R\$ 1.260,00	Centro dia
Centro de Integração Dom Alberto- CEIA - Rua Cornélia Cersózimo de Souza, 935- Jardim Cuiabazinho- CNPJ - 00.144.612/0001-58	462 atendidas 263 financiadas	R\$ 12,00	R\$ 3.156,00	Centro dia
Programa MEI-MEI (Centro Espíria Bezerra de Menezes) - Rua Alan Kardec, 890- Jardim Flórida II - CNPJ - 15.393.119/0001-49	160 atendidas 91 financiadas	R\$ 12,00	R\$ 1.092,00	Centro dia
Projeto AME (ASSIBAS/MS) Rua Dom João VI, 2850- Jardim Aydê CNPJ – 04.430.404/0001-76	100 atendidas 57 financiadas	R\$ 12,00	R\$ 684,00	Centro dia
Associação dos Aposentados e Pensionistas Rua Monte Castelo, 1320- Jardim Londrina CNPJ - 26.857.169/0001-56	150 atendidas 85 financiadas	R\$ 5,00	R\$ 425,00	20 horas
TOTAL			R\$ 7.721,00	
TOTAL - PSB			R\$ 10.742,14	

Fundo Estadual de Assistência Social - FEAS*Republica-se por incorreção*

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS - 2008
FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
GOVERNAMENTAL
CNPJ – 03.155.926/0001-44

Programas/Serviços	Metas	Valor Referência	Valor a Financiar	Carga horária semanal
Centro de Atendimento Viva Mulher Rua Izzat Bussuan, 1580– Vila Progresso	182 atendidas 100 financiadas	R\$ 20,00	R\$ 2.000,00	centro dia
Atendimento ao adolescente em medidas SE em MA: LA e PSC Rua Joaquim Teixeira Alves, 1453- Centro	300 atendidas 165 financiadas	R\$ 20,00	R\$ 3.300,00	centro dia
Abrigo Renascer Rua Eisei Fujinaka, 1275– B. Altos do Indaiá	15 atendidas 15 financiadas	R\$ 35,00	R\$ 525,00	integral
Casa da Acolhida Rua Jandaia, 1765- Bairro Vista Alegre	40 atendidas 40 financiadas	R\$ 12,00	R\$ 480,00	diuturno
	40 atendidas 40 financiadas	R\$ 5,00	R\$ 200,00	noturno
CREAS Rua Eisei Fujinaka, 1275– B. Altos do Indaiá	159 atendidas 87 financiadas	R\$ 20,00	R\$ 1.740,00	centro dia
TOTAL			R\$ 8.245,00	-----

Republica-se por incorreção

FUNDO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FEAS - 2008
FINANCIAMENTO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
NÃO GOVERNAMENTAL

Programas/Serviços	Metas	Valor Referência	Valor a Financiar	Carga horária semanal
Rede Feminina de Combate ao Câncer Rua João Vicente Ferreira, 3262- Vila Planalto CNPJ - 01.951.839/0001-78	20 atendidas 20 financ.	R\$ 35,00	R\$ 700,00	integral
Lar do Idoso - Rua Major Capilé, 3467- Centro CNPJ - 03.746.641/0001-88	45 atendidas 45 financ.	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00	integral
Abrigo Ebenezer Rua 20 de Dezembro, 3170- Jardim Rasslen CNPJ – 03.471.216/0001-23	20 atendidas 20 financ.	R\$ 35,00	R\$ 700,00	integral
Abrigo Lar Santa Rita Rua Toshinobu Katayama, 1033- Centro CNPJ - 03.623.964/0001-81	50 atendidas 50 financ.	R\$ 35,00	R\$ 1.750,00	integral
Casa da Esperança - Lt 01, Qd 05 Travessão C da Lagoa, Km14, Zona Rural CNPJ - 02.275.420/0001-06	35 atendidas 35 financ.	R\$ 60,00	R\$ 2.100,00	Integral
APAE - Rua General Osório, 3625– Jd. Itaipu CNPJ - 03.368.578/0001-93	213 atendidas 118 financ.	R\$ 25,00	R\$ 2.950,00	Centro-dia
Pestalozzi- Rua Dom João VI, 905 Jardim Ouro Verde CNPJ - 01.105.188/0001-03	120 atendidas 66 financ.	R\$ 25,00	R\$ 1.650,00	Centro –dia
TOTAL			R\$ 11.425,00	-----
TOTAL - PSE			R\$ 19.670,00	-----

Extratos de Atos Administrativos

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA/SEMGE/PSR
EXTRATOS DE ATOS ADMINISTRATIVOS DE:

LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Meses:	Período:
LUCIANA LAIER DIAS BENITEZ	SEMED	1202	3	02.05.08 A 01.08.08
LUCILENE VOLPI	SEMED	1212	3	14.05.08 A 13.08.08
LUCI ECLÉIA FLORES MACHADO	SEMS	1209	3	02.06.08 A 01.09.08
MARIA SOUZA DE BRITO	SEMS	1210	3	25.05.08 A 24.08.08
MARICELMA DE OLIVEIRA CHAVES	SEMS	1211	3	19.05.08 A 18.08.08
NADIR MARQUES ESPINDOLA	SEMED	1206	3	24.04.08 A 23.08.08
VALNIREZ BRANDÃO DA SILVA	SEMGE	1205	6	26.03.08 A 25.09.08

LICENÇA TIP:

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Anos:	Período:
HOSANA BERTO DE OLIVEIRA	SEMED	1207	2	07.05.08 A 06.05.09

REMOÇÃO:

Nome:	De:	Para:	Resolução nº.:	A partir de:
FABIO RODRIGUES BORGES	SEMS	SEMED	1182	28.04.08

AVERBAÇÃO DO TEMPO DE SERVIÇO:

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Dias:
EVA APARECIDA DE SOUZA SILVA	SEMS	1218	136

READAPTAÇÃO DE FUNÇÃO:

Nome:	Setor:	Resolução nº.:	Meses:	Período:
ELIZANGELA TIAGO DA MAIA (MAT. 80261)	SEMED	1203	6	11.02.08 A 10.08.08
ELIZANGELA TIAGO DA MAIA (MAT. 114760393)	SEMED	1204	6	11.02.08 A 10.08.08
IVONE ALVES DA COSTA	SEMED	1208	6	14.04.08 A 13.10.08
LINDINALVA DA SILVA GARCIA MEDEIROS	SEMED	1213	2	08.04.08 A 07.06.08
LUCIDALVA SANTOS MAGRINE	SEMED	1217	6	31.03.08 A 27.09.08
LUIZ APARECIDO MARTINS FLORES	SEMED	1219	6	26.03.08 A 25.09.08
MARIA LUCIA RUBIO VIEIRA	SEMED	1214	3	18.04.08 A 15.10.08

Extrato de Portarias**EXTRATO DE PORTARIAS DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO DOENÇA**

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Dourados - IPSSD, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Art. 35 DA LEI MUNICIPAL Nº108/2006, CONCEDE AUXÍLIO DOENÇA E PRORROGAÇÃO DE AUXÍLIO DOENÇA a servidora efetiva e períodos abaixo relacionados, que passou pela perícia médica.

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR (A)	PORTARIA	LOTAÇÃO	DIAS	INICIO	FINAL
17	Maria Abrão de Lima	245/2006	CÂMARA	90	PRORROGAÇÃO	16/04/2008
17	Maria Abrão de Lima	246/2008	CÂMARA	90	PRORROGAÇÃO	13/07/2008

Laércio Arruda
Diretor Presidente

Gleicir Mendes Carvalho
Diretora de benefícios

Outros Atos

Edital**Edital N.º 006/CVP/SEMED/2008**

O Presidente da CVP, com base no Artigo 7º da Lei Complementar Nº 118, de 31 de dezembro de 2007, relaciona os Profissionais do Grupo do Magistério Público Municipal com direito a Progressão Funcional por Escolaridade

Dourados, 10 de abril de 2008.

Registre-se.
Cumpra-se.
Publique-se

Prof. Marcilio Nunes de Souza
Presidente da CVP

Nº	1ª Mat	2ª Mat	NOME	NÍVEL		A PARTIR DE
				DE	PA RA	
01	500353-3	-----	FABIANA FONSECA DE SOUZA PAIVA	P-I	P-II	18-03-08
02	501747-3	-----	IVANI REGINA CAPELLAN TEIXEIRA	P-I	P-II	04-03-08
03	80271-1	-----	LUCIANA MAZUQUELLE MARCON	P-I	P-II	19-03-08
04	114762291-1	-----	RIZONEIDE SANTANA SCHULTZ RIBEIRO	P-I	P-II	28-03-08
05	114762744-1	-----	ROSANA CHERIGATTI DE OLIVEIRA	P-I	P-II	04-03-08
06	114761410-2	-----	SANDRA MARCIA PALMA MATTOS E SOUZA	P-I	P-II	12-04-08
07	71611-1	-----	SILVIA SANABRIA	P-I	P-II	29-03-08
08	11476232-1	-----	VIVIANE LANSARIN MEOTTI	P-I	P-II	18-03-08